

## RESOLUÇÃO Nº 027/90

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - Órgão Colegiado da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931 de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual de nº 10.429, de 09 de maio de 1990.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento dos usuários da MIRUEIRA, PAULISTA, NOBRE, RIO DOCE, JARDIM ATLÂNTICO, GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE e PE-15, nos deslocamentos entre as localidades,

## R E S O L V E:

I - Criar a linha 903-MIRUEIRA/RIO DOCE/BULTRINS, com o seguinte itinerário:

Santa Casa (Terminal), Av. João Paulo II, Av. da Penetração, Rua A, Rua 132, Estrada da Mirueira, Rua 122, Praça Aníbal Fernandes, Rua C-5, Rua Santo Antônio, Rua da Aurora, Rua Presidente Getúlio Vargas, Praça João Pessoa, Av. Floriano Peixoto, Rua do Sabugi, Rua da Lama, Rua Nobre, PE-22, Av. Brasil, Rua das Garças, Av. Colibri, TI Rio Doce, Av. Colibri, Av. C, Av. Nápoles, Av. Roberto Silvestre, Via de Contorno, Av. Integração, Av. Fagundes Varela, Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, Estrada dos Bultrins, Av. Joaquim Nabuco, PE-15, Av. Floriano Peixoto, Rua Presidente Getúlio Vargas, Rua da Aurora, Rua Santo Antônio, Rua C-5, Praça Aníbal Fernandes, Rua 122, Estrada da Mirueira, Rua 132, Rua 134, Rua A, Av. da Penetração, Av. João Paulo II, Santa Casa (Terminal).

II - Determinar que a linha ora criada, tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

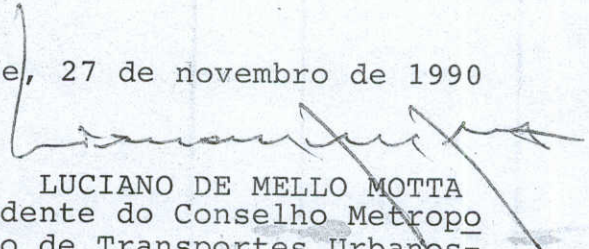


CONT.DA RESOLUÇÃO Nº 027/90

III - Definir que a tarifa da referida li  
nea seja correspondente ao 1º Anel Tarifário.

IV - Estabelecer que a presente Resolução  
entre em vigor no dia 1º de dezembro de 1990.

Recife, 27 de novembro de 1990

  
LUCIANO DE MELLO MOTTA  
Presidente do Conselho Metropo  
litano de Transportes Urbanos-  
CMTU.